



8
A-6.

CÂMARA MUNICIPAL

91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 17/2025

11-09-2025

D
D.b.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 17/2025

REUNIÃO DE 2025.09.11

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria. 11

2. Aprovação da Ata n.º 15/2025, respeitante à 89.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de julho de 2025. 12

D
S.6.

3. PROPOSTA N.º 176/2025 - Deliberar aprovar a autorização de isenção de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), nos termos da Proposta	12
<hr/>	
4. PROPOSTA N.º 177/2025 - Ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da “Empreitada para execução de Piscina Municipal Escolar Coberta”.....	16
<hr/>	
5. PROPOSTA N.º 178/2025 - Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”.....	20
<hr/>	
6. PROPOSTA N.º 179/2025 - Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da “Empreitada de Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente”.....	23
<hr/>	
7. PROPOSTA N.º 180/2025 - Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da empreitada “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto - Vilar de Viando”.....	26
<hr/>	
8. PROPOSTA N.º 181/2025 - Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Lazer do Cabril”, localizado em Vilar de Viando, Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos	

*V
D.u.*

22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.	29
<hr/>	
9. PROPOSTA N.º 182/2025 - Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril”, localizado em Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.	32
<hr/>	
10. PROPOSTA N.º 183/2025 - Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho”, localizado em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.	34
<hr/>	
11. PROPOSTA N.º 184/2025 - Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração com a Cooperativa Mondim +Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.	37
<hr/>	
12. PROPOSTA N.º 185/2025 - Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.	40
<hr/>	

DD
A.G.

13. PROPOSTA N.º 186/2025 - Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta44

14. PROPOSTA N.º 187/2025 - Discussão e aprovação do projeto do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução e submissão da deliberação a aprovação pela Assembleia Municipal47

15. PROPOSTA N.º 188/2025 - Aprovar a deliberação da Alteração Orçamental Modificativa n.º 4 (Revisão Orçamental n.º 4) e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta51

FIM DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.....55

b
D. 6.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 17/2025

91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, reuniu, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente da Câmara.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por esta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho datado de 18 de outubro de 2021.

D
A.H.

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

Informo que se encontra inscrito um Município, o Sr. Torcato Jorge Mota Queirós de Moura, para intervir após a conclusão da Ordem do Dia.

Desejo igualmente apresentar a esta Câmara uma exposição relativa às empreitadas adjudicadas à empresa “Crismaga”.

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara procedeu à leitura da referida exposição, cujo teor se passa a transcrever:

“Relativamente à situação das empreitadas adjudicadas à empresa Crismaga, quero dizer que os contratos de empreitada referentes à Plataforma de Visitação das Fisgas e do Edifício São Tiago, vulgarmente conhecido por “Hotel das Rás”, foram resolvidos por incumprimento.

O projeto da Plataforma das Fisgas de Emelo vai ser finalizado por execução direta do Município, através da contratação dos trabalhos em falta.

O procedimento está a decorrer.

O projeto do Edifício São Tiago, de maior complexidade, está dependente do lançamento de um novo concurso público com vista à contratação de outro empreiteiro.

O mesmo sucede com a empreitada da Casa Mortuária de Paradança.

A tramitação procedural para resolver contratos públicos por incumprimento é complexa e requer boa fundamentação, sob pena do risco de pagar avultadas indeminizações.

O Município desde o início que acompanha os desvios de execução das empreitadas e recorreu a todos os trâmites legais para, primeiro cessar as situações de atraso e posteriormente para por termo definitivo aos contratos.

Em conclusão, referir apenas que, o projeto da Plataforma de Visitação das Fisgas de Ermelo, está em fase de conclusão, estando convencido que irá suceder no prazo de um mês.

Quanto aos projetos do Edifício São Tiago e Casa Mortuária de Paradança, será necessário a abertura de novos concursos públicos, para a celebração de novos contratos de empreitada.”

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a reproduzir:

— “Na reunião de câmara de 8 de maio, solicitamos um conjunto de documentos que vão permitir esclarecer cabalmente a grave insinuação proferida pelo Presidente Bruno Ferreira contra o anterior presidente de Câmara.

Por que motivo, cinco meses passados, nenhum dos documentos nos foi disponibilizado?”

”

*V
S-2.*

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Os documentos serão entregues de acordo com a disponibilidade dos serviços.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

— “Já se encontra pago, na presente data, o serviço de Auditoria Externa ao processo “Construção de Estação Tratamento de Águas de Suídos, Estação Elevatória de Bormela e Rede de Distribuição de Água em Baixa”, adjudicado a Ana Rita dos Remédios Santos?”

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Não é normal ser questionado se qualquer fatura específica tenha sido paga.

De qualquer forma, face à insistência do Sr. Vereador, solicitei esclarecimentos aos serviços relativamente a esse pagamento e foi-me transmitido que o mesmo ainda não tinha sido efetuado.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu:

— Qual o motivo pelo qual o pagamento ainda não foi efetuado, atendendo a que o serviço prestado foi presente nesta reunião em abril de 2025, podendo daí concluir-se que o prazo para pagamento se encontra largamente ultrapassado?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Da mesma forma que não é normal questionar se um pagamento foi efetuado, também não é menos normal questionar a razão pela qual o mesmo não se concretizou. Identificado o não pagamento dessa fatura, este será efetuado logo que possível.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

— “Continua em falta, a entrega de “uma cópia do mapa de trabalhos, medições e orçamento entregue com o projeto inicial e o mesmo mapa, com o orçamento,

DR. G.
considerados para o procedimento concursal" referente à empreitada de requalificação da CM312?"

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Não dispomos agora dessa informação para entrega.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

— "Sábado passado, uma empresa iniciou a recolha dos andaimes do prédio conhecido por "Hotel das Rás". Uma equipa da autarquia deslocou-se ao local, o que, aparentemente, travou a recolha? O que se passou?"

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Os serviços do município, ao aperceberem-se da intenção da empresa em retirar os andaimes, informaram quanto ao ponto de situação da empreitada, tendo a empresa mantido a estrutura existente.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu:

— No local encontrava-se o Dr. Francisco Ramos. Que papel desempenhava?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Desconheço quais as pessoas que estavam presentes ou que assistiram à interpelação, sendo que, em representação do município, esteve a Eng. Sofia Faria.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu:

— Quero sugerir a retirada do gradeamento que está a condicionar o estacionamento.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

*D
A.L.*

— “O Chefe de Gabinete da Presidência, participou numa reunião da assembleia de compartes de Ermelo, onde, supostamente, apresentou uma proposta de protocolo. Em que consiste essa proposta?”

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Foi apresentada uma proposta de protocolo para aquisição de um terreno destinado à construção de um parque de estacionamento por parte do Município, prevendo-se igualmente a definição de um espaço nesse mesmo terreno para que o Conselho Diretivo possa construir a sua sede.

No âmbito desse protocolo, inclui-se também a cedência da área de terreno junto ao quartel do Fojo, enquadrada no projeto de cogestão do Parque Natural do Alvão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 10 de setembro de 2025.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 10 de setembro de 2025., cujo saldo de operações orçamentais e

D
A. Z.

não orçamentais se cifra nos valores de € 6.814.355,18 e € 322.608,12, respetivamente.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 16/2025, respeitante à 90.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 14 de agosto de 2025.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta ata por unanimidade.

3. Proposta n.º 176/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a autorização de isenção de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), nos termos da Proposta.

D
AG.

Foi pelo **Sr. Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento conforme o disposto nas alíneas f) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme dispõe a alínea o) no nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. À Câmara Municipal compete apoiar, entre outras, as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), por ofício datado de 05/09/2025, veio solicitar a utilização do pavilhão Municipal todas as segundas-feiras das 21h até às 22h, bem como a isenção de taxas para a sua utilização;

6. A natureza jurídica da AHBVMB – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 501 090 550 – com sede em Mondim de Basto e o facto de o apoio se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

7. A prática saudável de desporto proporciona a formação física e intelectual das pessoas, e uma desejável ocupação dos tempos livres, facilita a integração social e promove o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades;

8. A existência de estruturas adequadas permite que essa prática se desenvolva em boas condições, segurança e comodidade, no sentido de promover a descoberta e cultivo dos talentos da juventude;

9. Compete à Câmara Municipal a gestão das instalações e equipamentos integrados no património do município, de acordo com o disposto na alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

10. Nos termos alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas,

J
A.G.

recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

11. Mereceu a nossa anuênci a teor da informação técnica da Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 08/09/2025, anexa e para a qual se remete expressamente;

12. A utilização do pavilhão municipal gimnodesportivo no período solicitado e a concessão de isenção do pagamento de taxas administrativas constitui um subsídio em géneros, atenta a natureza do apoio, que, de acordo com a tabela de taxas administrativas de 2025, se traduz numa isenção das taxas no valor de €11,96 (valor/hora referente ao período noturno).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a utilização do pavilhão Municipal gimnodesportivo pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB) todas as segundas-feiras das 21h até às 22h, bem como a isenção de taxas para a sua utilização, no valor/hora correspondente a €11,96, o que constitui um subsídio em géneros, nos termos da Proposta. (...) ”

VOTAÇÃO

Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

*D
P.L.*

4. Proposta n.º 177/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da “Empreitada para execução de Piscina Municipal Escolar Coberta”.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 20 de agosto de 2025, em substituição legal, exarado na informação/ proposta do dirigente da DCET, com a mesma data, anexa, foi autorizado o início do procedimento para elaboração das peças procedimentais, pelo valor de € € 1.821.749,69 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove centimos) + IVA;
2. Numa circunstância excepcional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal, decidiu por despacho, datado de 20 de agosto de 2025 e inserto na informação/ proposta do dirigente da DCET, com a mesma data (anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido), autorizar a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, bem como a aprovação das peças procedimentais e o júri do procedimento;

*D
A-L.*

3. A mencionada data de 20 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;

4. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";

5. A despesa encontra-se registada em orçamento através da proposta de cabimento n.º 1456/2025 de 20 de agosto;

6. Mereceu anuênci a informação do dirigente da DCET, datada de 21 de agosto de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. As peças a patenteiar a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere

ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 20 de agosto de 2025, mediante o qual foi aprovado o seguinte:

- a. A abertura de um procedimento, por concurso público, da "Empreitada para execução de Piscina Municipal Escolar Coberta ", pelo preço base de € 1.821.749,69 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, nas condições descritas na informação do dirigente da DCET e nesta exarado, anexa;
- b. A aprovação das peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra;
- c. A designação do seguinte júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:

Presidente do júri: Mariana Faria;

Membros efetivos: Vânia Alves e Teresa Valadares;

Membros suplentes: Rita Machado e Susete Moura. (...)"

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

— “Na reunião de câmara de 10 de abril de 2025, foi aprovado o projeto de execução da Piscina Municipal Coberta, tendo sido prestada a informação com estimativa orçamental de 1.761.688,35€.

*D
A.G.*

O presente procedimento define como valor máximo a pagar um valor superior: 1.821.749,69€ (um milhão oitocentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos).

Como se justifica esta diferença?"

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Não tenho a informação técnica para poder responder ao Sr. Vereador. Terei que consultar os serviços.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

— “Na mesma reunião, alertamos o executivo para o facto de a memória descriptiva referir o seguinte, e recordo: “Sobre o enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) da Câmara Municipal de Mondim de Basto e respetivo regulamento, foi estabelecido pelo município a sua localização e respetivos alinhamentos, sendo da sua responsabilidade o cumprimento dos parâmetros e condicionantes presentes neste documento e enquadráveis no projeto a propor, assim como relativamente ao seu enquadramento no RMUE.”

Questionamos “quando, e como, foi verificado o enquadramento legal no PDM e RMUE”, e solicitamos informação que confirmasse o enquadramento legal.

Onde se encontra essa informação?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Verificámos junto dos serviços e tivemos a informação de que estavam asseguradas todas as condições para a execução do projeto.

VOTAÇÃO

~~V~~

A. h.

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes.”

5. Proposta n.º 178/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...)Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

D.G.

1. Por despacho do aqui signatário de 12 de agosto de 2025, exarado na informação/ proposta do dirigente da DCET, com a mesma data, anexa, foi autorizado o início do procedimento para a elaboração das peças procedimentais, pelo valor de € 905.731, 26 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e seis cêntimos) + IVA;

2. Numa circunstância excepcional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 14 de agosto de 2025 e inserto na informação/ proposta do dirigente da DCET, datada de 13 de agosto de 2025 (anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido), autorizar a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, bem como a aprovação das peças procedimentais e o júri do procedimento;

3. A mencionada data de 14 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;

4. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”;

5. A despesa encontra-se registada em orçamento através da proposta de cabimento n.º 1426/2025, de 13 de agosto;

V
D. L.

6. Mereceu anuênci a informação do dirigente da DCET, datada de 18 de agosto de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. As peças a patentejar a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de agosto de 2025, mediante o qual foi aprovado o seguinte:

a. A abertura de um procedimento, por concurso público, da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”, pelo preço base de € 905.731, 26 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e seis céntimos), acrescido de IVA, nas condições descritas na informação do dirigente da DCET e nesta exarado, anexa;

b. A aprovação das peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra;

c. A designação do seguinte júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:

B
A. G.

Presidente do júri: Mariana Faria;

Membros efetivos: Rita Machado e Susete Moura;

Membros suplentes: Márcio Novais e Vânia Alves. (...) ”

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes.”

6. Proposta n.º 179/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da “Empreitada de Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente”.

*D
A 6.*

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

" (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Na 88.ª reunião ordinária e pública desta Câmara Municipal, de 10 de julho de 2025, foi deliberado aprovar a ratificação do Despacho do aqui signatário, datado de 27 de junho de 2025, em que foi determinado a abertura do procedimento da empreitada de "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", por concurso público, bem como as peças e o júri do procedimento, sob a proposta n.º 159/2025;
2. Em 13 de agosto de 2025 foi solicitada pela entidade interessada RBT – Construção, SA a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme pedido, anexo;
3. Numa circunstância excepcional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 18 de agosto de 2025, anexo, autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do dia 24 de agosto de 2025;
4. A mencionada data de 18 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;
5. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias

D.
A. 4.

excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”;

6. Mereceu anuênci a informação do dirigente da DCET, datada de 18 de agosto de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de agosto de 2025, em que foi autorizada a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, até às 23:00 horas do dia 24 de agosto de 2025, solicitado pela interessada RBT – Construção, SA, no âmbito do procedimento da “Empreitada de Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente”. (...) ”

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

D.
P. L.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes. Acresce, tratar-se de uma obra que ameaça destruir um importante valor do património cultural do nosso concelho.”

7. Proposta n.º 180/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da empreitada “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto - Vilar de Viando”.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A proposta n.º 178/2025, incluída na Ordem do Dia da presente reunião ordinária desta Câmara Municipal, para ratificação do despacho do aqui signatário, datado de

B
A.C.

14 de agosto de 2025, que aprovou a abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de no âmbito do procedimento para a empreitada, em epígrafe, pelo preço base de € 905.731, 26 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e seis céntimos), acrescido de IVA, bem como as peças do procedimento, constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos e a designação do júri;

2. Em 29 de agosto de 2025 foi solicitado pela entidade interessada, Marinho Guerra Construções, Lda, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

3. Numa circunstância excepcional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 29 de agosto de 2025, anexo, autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do 5.º dia contar da data da publicação do anúncio no Diário da República;

4. A mencionada data de 29 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;

5. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";

*D
A-5.*

6. Mereceu anuênci a informação técnica da DCET, datada de 1 de setembro de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
7. A presente proposta fica dependente da aprovação da proposta n.º 178/2025 referida no considerando 1;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1, alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere:

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 29 de agosto de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do 5.º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, a pedido da interessada Marinho Guerra Construções, Lda, no âmbito do procedimento da empreitada “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”. (...) ”

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.


A.G.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes.”

8. Proposta n.º 181/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Lazer do Cabril”, localizado em Vilar de Viando, Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN),

10

P. 6.

é possível autorizar utilizações não agrícolas em solo integrado na RAN, desde que estejam em causa ações ou projetos reconhecidos como de interesse municipal, devidamente fundamentado pelo órgão autárquico competente;

2. Em reunião pública e ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto “Zona de Lazer do Cabril”;

3. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado pelo Aviso n.º 11884/201, de 16 de outubro, a área de intervenção do projeto da Zona de Lazer do Cabril, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola, e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação do artigo 27.º do regulamento do PDM.

4. Por despacho de 29 de agosto de 2025, proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, no âmbito da necessidade de obter a aprovação administrativa da entidade gestora da RAN, foi declarado o interesse público municipal do projeto;

5. O que ficou a dever-se à urgente necessidade de obter a decisão administrativa favorável ao projeto para efeito de obtenção positiva dos demais pareceres de entidades públicas envolvidas no licenciamento do projeto;

6. A presente reunião de câmara municipal é a primeira realizada após a prolação do despacho;

7. Nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3 do RJAL, deve o despacho do Senhor Presidente da Câmara ser ratificado, por deliberação desta câmara municipal.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto

A.6.

no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 29 de agosto de 2025 de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Lazer do Cabril”, localizado em Vilar de Viando, Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, nos termos da Proposta. (...)"

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes. Acresce, o facto de os documentos que nos são fornecidos, não permitem uma análise do projeto, por falta de qualidade e definição.”

*V
A. L.*

9. Proposta n.º 182/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril”, localizado em Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), é possível autorizar utilizações não agrícolas em solo integrado na RAN, desde que estejam em causa ações ou projetos reconhecidos como de interesse municipal, devidamente fundamentado pelo órgão autárquico competente;
2. Em reunião pública e ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril”;
3. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado pelo Aviso n.º 11884/201, de 16 de outubro, a área de intervenção do projeto Trilhos e passadiços do Tâmega e Cabril, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento

A.G.

como Solo Rural – Espaço Agrícola, Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação dos artigos 27.º e 33.º do regulamento do PDM.

4. Em termos de condicionantes, o projeto encontra-se abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN), em Reserva Agrícola Nacional e em Domínio Público Hídrico.
5. Por despacho de 29 de agosto de 2025, proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, no âmbito da necessidade de obter a aprovação administrativa da entidade gestora da RAN, foi declarado o interesse público municipal do projeto;
6. O que ficou a dever-se à urgente necessidade de obter a decisão administrativa favorável ao projeto para efeito de obtenção positiva dos demais pareceres de entidades públicas envolvidas no licenciamento do projeto;
7. A presente reunião de câmara municipal é a primeira realizada após a prolação do despacho;
8. Nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3 do RJAL, deve o despacho do Senhor Presidente da Câmara ser ratificado, por deliberação desta câmara municipal.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 29 de agosto de 2025, de declaração de interesse municipal do projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril, localizado em Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos

22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, nos termos da Proposta.

(...) ”

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“ Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes. Acresce, o facto de os documentos que nos são fornecidos, não permitem uma análise do projeto, por falta de qualidade e definição.”

10. Proposta n.º 183/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho”, localizado em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, para efeito do disposto nos

A-5.

artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), é possível autorizar utilizações não agrícolas em solo integrado na RAN, desde que estejam em causa ações ou projetos reconhecidos como de interesse municipal, devidamente fundamentado pelo órgão autárquico competente;
2. Em reunião pública e ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto “Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho”;
3. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado pelo Aviso n.º 11884/201, de 16 de outubro, a área de intervenção do projeto da Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola, e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação do artigo 27.º do regulamento do PDM.

D
P. 6.
4. Em termos de condicionantes, o projeto encontra-se abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN) e em Reserva Agrícola Nacional.

5. Por despacho de 29 de agosto de 2025 proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, no âmbito da necessidade de obter a aprovação administrativa da entidade gestora da RAN, foi declarado o interesse público municipal do projeto;

6. O que ficou a dever-se à urgente necessidade de obter a decisão administrativa favorável ao projeto para efeito de obtenção positiva dos demais pareceres de entidades públicas envolvidas no licenciamento do projeto;

7. A presente reunião de câmara municipal é a primeira realizada após a prolação do despacho;

8. Nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3 do RJAL, deve o despacho do Senhor Presidente da Câmara ser ratificado, por deliberação desta câmara municipal, bem como, para efeito de ratificação.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 29 de agosto de 2025 de declaração de interesse municipal do projeto, Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho, localizado em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, nos termos da Proposta. (...) ”

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Por ter existido um acordo entre os membros da Câmara Municipal, para a dispensa da segunda reunião ordinária do mês de agosto, salvo se houvesse algum motivo que a justificasse, entendemos ser uma falta de respeito pelo órgão, agora alegarem que o presente despacho era urgente, e que não houve possibilidade de reunir antes. Acresce, o facto de os documentos que nos são fornecidos, não permitem uma análise do projeto, por falta de qualidade e definição.”

11. Proposta n.º 184/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração com a Cooperativa Mondim +Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

V
D. L.
“(...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
3. Estatui o artigo 32º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, sob a epígrafe “Natureza das competências”, que *“Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.”*;
4. Estabelece o artigo 33º, nº 1, alínea u), do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que é competência material da Câmara Municipal *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;

5. À semelhança da parceria que, nos últimos anos, vem sendo prosseguida entre a Cooperativa Mondim + Social e este Município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização de recursos humanos para assegurar a lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular, da Componente de Apoio à Família aos alunos do Centro Escolar de Mondim de Basto e da Escola do Primeiro Ciclo de Vilarinho e da Educação Pré-escolar de todo o Concelho, bem como à prática de Atividades nos Centros de Convívio e outras atividades de iniciativa municipal de natureza educativa e formativa de iniciativa Municipal, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e da qual fazem parte integrante;

6. Conforme dimana do teor da dita minuta de protocolo, incumbe à Cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução das referidas atividades no ano letivo 2025/2026 e, por seu turno, este Município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, comparticipará a Cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

7. Do expendido, tem como escopo este Município asseverar a disponibilização pela Cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;

8. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento nº 1512 de 08 de setembro de 2025, emitidas pela DAF;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, delibere:

*D
A-L.*

A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração nas Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras atividades de iniciativa municipal de natureza educativa e formativa de iniciativa Municipal – Ano Letivo 2025/2026, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim +Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, outrossim, a autorização para a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)"

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

12. Proposta n.º 185/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

A.G.

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi petionado à Câmara Municipal apoio com o propósito de

*D
A h.*
continuar a garantir a estabilidade económica de agregado familiar composto por uma família nuclear constituída por pai, mãe e um filho menor com incapacidade;

8. O pedido de apoio justifica-se na medida em que orçamento familiar sofreu alterações devido a um Acidente Vascular Cerebral (AVC) que levou ao internamento do elemento que constituía a única fonte de rendimento e que de atualmente se encontra internado no Centro de Reabilitação Profissional de Gaia com alta prevista para setembro do corrente ano, mas ficará com incapacidade para o trabalho;

9. Acresce que, a atual situação de vulnerabilidade deste agregado familiar agrava-se pelo facto de ter um filho que desde o seu nascimento tem vários cuidados com a sua saúde particularmente com a alimentação e que exige realização de vários tratamentos médicos;

10. O apoio visa assegurar o pagamento de todas as despesas fixas e pontuais dado que o agregado familiar não tem rede de suporte familiar que possa apoiar e auxiliar na sua atual realidade de necessidade;

11. O apoio enquadra-se nos Apoios Pontuais e Situações de Emergência, conforme previsto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, em vigor;

12. O pedido de apoio destina-se a suprir necessidades do agregado familiar, ou seja, para fazer face a todas as suas despesas, pelo período estimado de 3 meses, com um valor mensal de €500,00 (quinhentos euros);

13. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), e destina-se a apoio para uma situação de caráter urgente e pontual;

14. Esta modalidade de apoio prevista no regulamento em vigor, destina-se a garantir resposta a situações de emergência, ou crise, no âmbito da proteção social e prevê uma atuação imediata por parte do Município nas atribuições relacionadas na área da ação social;

15. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito;

16. Mereceu a nossa anuênci a teor da Informação Técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu*, da Unidade de Ação Social e Saúde, de 25/08/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

17. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1464/2025, de 21/08/2025, emitida pela DAF;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Informação Técnica anexa, para a qual se remete

*D
A. h.*
e que se traduz no montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos da proposta. (...)"

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

13. Proposta n.º 186/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...) **Exmos. Senhores Vereadores,**

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Conforme vertido no nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;

5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;

6. Estatui o artigo 32º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3º do mesmo preceito legal;

7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi petionado à Câmara Municipal apoio justificado pela necessidade de garantir o alojamento urgente a uma vítima de violência doméstica e dois filhos menores, 14 e 15 anos respetivamente;

9. O pedido de apoio, apresentado pela própria vítima, pela GNR e pela APAV, justificou-se pelo facto de a vítima ter apenas €60,00 na sua posse aquando da ocorrência e que era apenas o único montante de que dispunha para fazer face a todas as despesas até voltar a receber o seu vencimento, o que aconteceria a partir do 5º dia útil do mês;

10. A situação de extrema vulnerabilidade e desproteção da vítima de violência doméstica e seus filhos menores, impôs uma intervenção social imediata que se traduziu, através da articulação com a Santa Casa da Misericórdia, em assegurar as refeições e o realojamento temporário pelo período de seis noites (€35,00/noite) até conseguir arranjar uma habitação e ter meios financeiros para suportar todas as despesas;

11. O apoio destina-se, assim, a assegurar as despesas inerentes ao realojamento de uma vítima de violência doméstica e seus dois filhos menores, dado que não possui suporte familiar uma vez que toda a sua família mais próxima reside no estrangeiro e não recebeu qualquer ajuda;

12. O apoio enquadrava-se nos Apoios Pontuais e Situações de Emergência, conforme previsto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, em vigor;

13. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o montante total de € 210,00 (duzentos e dez euros), e destina-se a apoio para uma situação de caráter urgente e pontual;

14. Esta modalidade de apoio prevista no regulamento em vigor, destina-se a garantir resposta a situações de emergência, ou crise, no âmbito da proteção social e prevê uma atuação imediata por parte do Município nas atribuições relacionadas na área da ação social;

15. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados,

mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito;

16. Mereceu a nossa anuênci a teor da Informação Técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu*, da Unidade de Ação Social e Saúde, de 08/09/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

17. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1506/2025, de 05/09/2025, emitida pela DAF;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere: Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Informação Técnica anexa, para a qual se remete e que se traduz no montante total de € 210,00 (duzentos e dez euros), nos termos da proposta. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

14. Proposta n.º 187/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Discussão e aprovação do projeto do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução e submissão da deliberação a aprovação pela Assembleia Municipal.

D.
D. L.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecendo este último que *“As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”* (Itálico nosso);
2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competência para apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta – *vide* alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33º do RJAL;
5. Com base na Proposta n.º 100/2024, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 13 de junho de 2024, foi aprovado o início do procedimento para

D
A.G.

a aprovação do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução, para efeitos de participação procedural de eventuais interessados, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);

6. Na Reunião Ordinária de 26 de julho de 2025, sob a proposta n.º 144/2025, foi deliberado pela Câmara Municipal a audiência de interessados mediante consulta pública do “Projeto de Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução”;

7. Nessa sequência, o aludido Projeto foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a consulta pública, através de publicação do Aviso n.º 17467/2025/2, na II Série do Diário da República, n.º 134/2025, de 15 de julho de 2025 e no sítio da internet do Município de Mondim de Basto;

8. Decorreu o prazo de 30 (trinta) dias da consulta pública, tendo entrado nos serviços do município duas exposições, as quais foram ponderados nos termos do relatório anexo;

9. Face ao exposto, importa agora proceder à aprovação do projeto de Regulamento, nos termos do documento anexo à presente proposta, e,

10. Submeter esse projeto ao órgão deliberativo para aprovação, para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, a aprovação do projeto de Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de

Y
D. h.
Terreno para Autoconstrução anexo à presente proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL. (...)"

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva referiu o que se passa a transcrever:

"Este regulamento continua a não reunir as condições para se constituir como um verdadeiro instrumento para atrair pessoas para o nosso concelho. No entanto, evoluiu de forma positiva face à proposta que foi apresentada inicialmente, tendo ido ao encontro de algumas das nossas sugestões, pelo que, merecerá o nosso voto favorável."

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

15. Proposta n.º 188/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a deliberação da Alteração Orçamental Modificativa n.º 4 (Revisão Orçamental n.º 4) e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

D
A.4.
“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias Locais são pessoas coletivas de direito público que visam a prossecução dos interesses próprios das populações;
2. A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, determinam o campo e termos de atuação material e financeira do Município;
3. Ao longo da execução de um orçamento económico poderão registar-se situações em que seja necessário efetuar despesas para as quais poderão não estar, *ab initio*, dotadas da respetiva dotação orçamental global e necessária à execução da medida inscrita no Plano Plurianual de Investimento (doravante PPI);
4. As alterações orçamentais constituem um verdadeiro instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à sua execução ocorrendo despesas que possam estar insuficientemente dotadas;
5. As alterações modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita, de despesa ou de ambas, em virtude do orçamento em vigor;
6. O procedimento administrativo de realização de alterações modificativas, previsto e regulado no artigo 4º nas normas de execução orçamental aprovadas com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025, segundo o qual era entendimento da desnecessidade de aprovação da alteração modificativa, pela assembleia municipal, verificados os requisitos deliberados e constantes da lei;

*D
A. L.*

7. Porém, o estudo aprofundado da matéria e a emanação de nova jurisprudência exige, materialmente e formalmente, a necessidade de aprovação das alterações modificativas, como a da presente proposta, pela assembleia municipal;

8. Com vista a obter decisão material e formal mais segura para o Município, e ao abrigo do princípio da transparência, o Senhor Presidente da Câmara entende levar a proposta de alteração modificativa a reunião de Câmara Municipal e, posteriormente, para aprovação em sede de Assembleia Municipal;

9. A operação em apreço enquadra-se na definição adotada na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) constante do anexo II do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação vigente, que aprova a Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que define alteração orçamental modificativa como aquela que *“aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”*;

10. De acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL, as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções de plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme o ponto 8.3.1.2 do POCAL, as quais assumem em SNC-AP, de acordo com a NCP 26, a designação de alterações modificativas e permutativas, respetivamente;

11. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa);

D
P.L.

12. Dispõe o sobredito ponto 8.3.1.3 do POCAL que “*O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”, constando ainda do ponto 8.3.1.4 do POCAL que “*Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.*”;

13. A alteração orçamental modificativa nº 4 (revisão orçamental nº 4) – tem o seu fundamento de facto e técnico da informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;

15. Nos termos do disposto nas alíneas c) e ccc) do nº 1 do artigo 33.º e a) do nº 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões orçamentais às Opções do Plano e do Orçamento;

16. Dispõe o artigo 6º, nº 1, alínea c) da LCPA que a alteração ora apresentada carece de aprovação da Assembleia Municipal.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

a) Aprovar a Alteração Modificativa nº 4 e 4ª Revisão Orçamental, nos termos da informação anexa;

V
A. L.

b) Após aprovação em sede de reunião de Câmara Municipal, apresentação da deliberação à próxima Reunião da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, para aprovação da proposta de alteração orçamental modificativa identificada na alínea anterior. (...)"

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu:

— O custo com a obra da Casa da Igreja, que ainda não começou, não para de aumentar. Continuamos sem saber o valor do financiamento comunitário.

Quer partilhar connosco esse valor?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

— Não tenho comigo essa informação.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

D
A.G.

“ A penúltima Alteração Orçamental Modificativa, já era motivo para alarme, dado que, para cobrir o espantoso aumento de custos com as obras de deslumbramento deste executivo, assumiu-se o corte de aproximadamente 6,5 milhões de euros de investimento até 2029 na ampliação da rede de saneamento. Hoje, novo corte, agora no programa 1º direito, habitação, para rever o valor plurianual que será gasto com a Casa da Igreja, em meio milhão de euros.

Resumo, para levar avante obras deslumbrantes e de valores nada condizentes com o serviço que os equipamentos vão prestar, este executivo está disposto a prejudicar investimentos básicos e essenciais.”

FIM DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DE UM MUNÍCIPES PRESENTE NA REUNIÃO E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA (conforme o disposto no artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto e no artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente).

O Sr. Município Torcato Jorge Mota Queirós de Moura referiu:

— As questões que pretendia formular já foram esclarecidas no decurso da reunião.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º,

n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 11,10 horas.

E eu, Bruno Gonçalves, Secretária, lavrei a presente Ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira